



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 1.315/99

**“Delimita o Perímetro Urbano do Município,
e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Mossoró fica delimitado pelo polígono formado pela interligação, em linhas retas, dos pontos geográficos a seguir descritos:

Ponto 1: Localizado no Posto Salinas - Km 32 da BR 304, na direção da cidade de Fortaleza, coordenadas: 9432,0 KmN / 683,4 KmE e 05º 08' 11.3" / 37º 20' 44.3",

Ponto 2: Localizado no Clube Recreativo Baraúnas (Toca do Leão), na estrada de acesso a localidade de alagoinha, coordenadas: 9431,7 KmN / 680,3 KmE e 05º 08' 20.7" / 37º 22' 22.3",

Ponto 3: Localizado próximo a cerca da Fazenda São João, na RN-015, ligação Mossoró - Baraúna, coordenadas: 9426,8 KmN / 678,2 KmE e 05º 11' 00.1" / 37º 23' 33.4",

Ponto 4: Localizado no Km 5,8, próximo a localidade de Ferro Velho, na BR-405, ligação Mossoró - Apodi, coordenadas: 9425,4 KmN / 677,9 KmE e 05º 11' 45.3" / 37º 23' 40.1",

Ponto 5: Localizado próximo a Cerâmica João Francisco, na RN - 117, ligação Mossoró - Governador Dix-sept Rosado, coordenadas: 9419,7 KmN / 679,8 KmE e 05º 14' 51.7" / 37º 22' 41.1",

M

Câmara Municipal de Mossoró

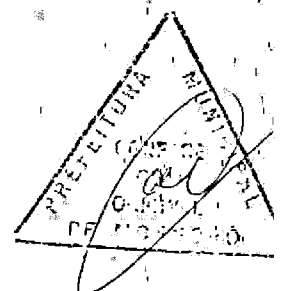
Protocolo nº 09

162 2.580

02 de Agosto de 1999

[Assinatura]

PROTOCOLADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Ponto 6: Localizado no Km 54, próximo a localidade Sítio Novo (antigo Monte Castelo), na BR - 110, ligação Mossoró - Upanema, coordenadas: 9419,5 KmN / 684,9 KmE e $05^{\circ} 14' 57.1'' / 37^{\circ} 19' 52.7''$,

Ponto 7: Localizado no Km 50,5, próximo a localidade Alto do Ceco (antigo rodeio), na BR - 304, ligação Mossoró - Natal, coordenadas: 9420,2 KmN / 686,9 KmE e $05^{\circ} 14' 36.0'' / 37^{\circ} 18' 48.8''$,

Ponto 8: Localizado a 1,8 Km da escola de 1º Grau Antonio Soares de Aquino (região Alto da Pelonha), na estrada de ligação do povoado a localidade de Poço Verde, coordenadas: 9423,0 KmN / 690,7 KmE e $05^{\circ} 13' 02.4'' / 37^{\circ} 16' 45.5''$,

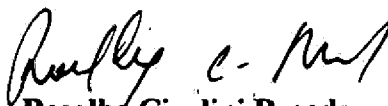
Ponto 9: Localizado próximo no Posto Fiscal dos Pintos, Km 44,4, na BR- 110, ligação Mossoró - Areia Branca, coordenadas: 9426,2 KmN / 687,6 KmE e $05^{\circ} 09' 30.8'' / 37^{\circ} 18' 25.1''$,

Ponto 10: Localizado próximo a Estação de Tratamento da CAERN, no final da Avenida Alberto Maranhão, coordenadas: 9429,6 KmN / 686,0 KmE e $05^{\circ} 30.8'' / 37^{\circ} 19' 19.3''$.

Art. 2º - Fica definida como Zona Urbanizável do Município, a área circundante do Perímetro Urbano, definida pela figura geométrica correspondente ao polígono cujos lados opostos e paralelos distam 1 (um) Km uns dos outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 445, de 08 de setembro de 1989.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de junho de 1999.


Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

